



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CRENCIAMENTO Nº 001/2020 CP

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GENERAL SAMPAIO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA POPULAÇÃO E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de General Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, para custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO de confecção, com residência ou sede na Cidade de General Sampaio a serem distribuídas para uso pela população e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GENERAL SAMPAIO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA POPULAÇÃO E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. Serão credenciados até 05 (cinco) costureiros(as) pessoas físicas e 01 (um) Microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município de General Sampaio.

1.1.2. O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.

1.1.3. **Constituem ANEXOS deste Edital:**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO PARTICIPANTES – PESSOAS FISICAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA FÍSICA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (PESSOA JURÍDICA)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:**

3.1.1. Os interessados que apresentem as seguintes condições:

3.1.1.1. **Quanto aos(às) costureiros(as):**

3.1.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 10 de Junho de 2020;

3.1.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

2.2.1.2. Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:

- 2.2.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;
- 2.2.1.2.2. Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

2.2. Não serão admitidos à participação:

- 2.2.1. Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.
- 2.2.2. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de General Sampaio ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- 2.2.3. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.2.4. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.
- 2.2.5. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- 2.2.6. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará.
- 2.2.7. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.
- 2.2.8. As inscrições são gratuitas na sede da Secretaria de Saúde, constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.
- 2.2.9. A Prefeitura Municipal de General Sampaio não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio "www.tce.ce.gov.br", link "*portal de licitações dos município*" e na sede da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio sem prejuízo da divulgação em outros meios, como também no site da prefeitura municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A partir das 08:00h do dia 04 de junho de 2020 e até as 17:00h do dia 10 de junho de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão comparecer no endereço da sede da Secretaria de Saúde para PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.2. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão comparecer no endereço da sede da Secretaria de Saúde, para PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

5.1.1. Costureiros(as):

- a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- d) Fotografia digital, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura;
- e) Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

5.1.2. Para as os microempreendedores individuais e microempresas:

- a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
- b) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- c) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- e) Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de General Sampaio, emitida na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO V).

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

6.1. Logo após o preenchimento do FORMULÁRIO PREENCHIDO e entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão criada pela SECRETARIA, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, RELAÇÃO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail*, a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, ou por meio do portal da Prefeitura Municipal, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1.1. Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar, calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar;

7.1.2. Se microempresa ou microempreendedor individual, pelo valor do capital social da empresa, classificando do menor para maior.

7.2. Será utilizado como critério de desempate a **maior idade** no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o **maior tempo de sua constituição**, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.

8. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a flanelógrafo da Prefeitura, site oficial da Prefeitura, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município.

8.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO, com devido manifesto, esclarecendo em seu manifesto quais motivos**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise.

8.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela Secretaria emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado a site oficial da Prefeitura Municipal, para que esta venha a realizar sua publicação no Diário Oficial do Município. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

8.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 1.1.1. deste Edital, ou seja, até 05 (cinco) costureiros(as) e 01 (um) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0702.10.305.0187.2.093** e elemento de despesas 3.3.90.48.00.

10. DO CONTRATO

10.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO, conforme a respectiva situação de PESSOA JURÍDICA ou de PESSOA FÍSICA), condicionante à concessão do FOMENTO.

10.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cumprimento do CONTRATO é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contra-prestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO a ser firmado.

11.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

11.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão da Secretaria, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretário Municipal de Saúde

11.4. A Secretaria, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes, os quais passarão a



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Comissão Especial no prazo e para os fins de cumprimento dos termos da Instrução Normativa nº 004/2015 – TCM/CE.

11.5 .Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: pmgslicitacao@gmail.com.

General Sampaio, 28 de maio de 2020.

MARIA CORDEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A Prefeitura Municipal de General Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento Junto à Secretaria Municipal de Saúde para fins de custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO de confecção, com residência ou sede na Cidade de General Sampaio, a serem distribuídas para uso pela população e os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19.

1. JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Ações contenção para disseminação do COVID-19, criado pela Prefeitura Municipal de General Sampaio, por meio Secretaria de Saúde, visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros(as), os Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio entre a população e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores.

Notadamente através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.

O Projeto deve contemplar um total de 5 (cinco) costureiros(as) em toda a Cidade, e, ainda, 1 (uma) microempresas do setor de confecção, localizadas em General Sampaio e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do CORONAVIRUS, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

O material necessário para a produção das mascarás (tecido, elástico e linha) ficará a cargo dos contrados, que receberá o valor de **R\$ 3,00 (três reais)** por unidade de mascarás produzida, tanto para os (as) costureiros (as), como para os Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante CREDENCIAMENTO. Será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

A prefeitura ficará responsável pelo pagamento após o recebimento dos produtos, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de 05 (cinco) costureiros(as) e 01 (um) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



sede no Município de General Sampaio com a finalidade de fomentar, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Deve-se ainda destacar que o projeto irá promover o desenvolvimento de um novo produto, considerando que as pessoas e empresas participantes do Projeto, produziam outros itens de confecção, o que pode despertar nas mesmas o ingresso noutra filão de mercado.

As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: **Máscara em tecido algodão (100% algodão), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro ao **PROJETO TODOS COM MÁSCARA**, a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

3.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0702.10.305.0187.2.093

4. BENEFÍCIO CONCEDIDO

4.1. O projeto "GENERAL PROTEGIDO" está orçado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quantidade	Quantidade/Peças	Valor Unit (R\$)	Valor Total do Projeto (R\$)
Costureiros(as)	5	5.000	3,00	R\$ 15.000,00
Microempresas e MEI's	1	1.000	3,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 18.000,00

4.2. Os participantes farão jus aos seguintes benefícios:

a) Para as costureiras: cada uma receberá, para a fabricação das máscaras (tecido, elástico e linha), o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e

b) Para as microempresas: cada uma receberá, para a fabricação das máscaras (tecido, elástico e linha), o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO DE FOMENTO, conforme modelo disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao valor efetivamente contratado.

4.4. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.

5. VAGAS

5.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será de 05 (cinco) vagas para categoria de costureiros(as) e 01 (uma) vaga para categoria de microempresas e microempreendedores individuais.

5.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiras ou microempresas e microempreendedores individuais, o quantitativo remanescente poderá ser distribuído aos contratados que aceitem incremento na produção de máscaras.

5.2.2. Na hipótese acima, caso as vagas remanescentes sejam aproveitadas de uma categoria para outra o valor do auxílio de subsistência a ser pago por máscara sofrerá o reajuste para adequação ao valor unitário estabelecido para a categoria em edital.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Os Credenciados custearão quanto aos materiais necessários para a produção das máscaras, recebendo no ato da entrega, o valor referente ao produto e quantitativos contratados.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

7.1.1.1. Quanto aos(às) costureiros(as):

7.1.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 10 de junho de 2020;

7.1.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

7.2.1.2. Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:

7.2.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

7.2.1.2.2. Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

7.2. Não serão admitidos à participação no Credenciamento:

7.2.1. Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

7.2.2. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de General Sampaio ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.3. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2.4. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

7.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

7.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará.

7.5. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

7.6. As inscrições são gratuitas na sede da Secretaria de Saúde, constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

7.7. A Prefeitura Municipal de General Sampaio não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

8. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DOS PARTICIPANTES

8.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

8.2. As inscrições serão realizadas na sede da secretaria de saúde, conforme as disposições do Edital, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

8.3. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Para INSCREVER-SE no Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.1.1. Costureiros(as):

a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- d) Fotografia digital, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura;
- e) Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

9.1.2. Para as os microempreendedores individuais e microempresas:

- a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
- b) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- c) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- e) Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de GENERAL SAMPAIO, emitida na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO V).

10. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

10.1. Logo após o preenchimento do FORMULÁRIO PREENCHIDO e entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão criada pela SECRETARIA, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, RELAÇÃO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail*, a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, ou por meio do portal da Prefeitura Municipal, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1.1. Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar, calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar;

11.1.2. Se microempresa ou microempreendedor individual, pelo valor do capital social da empresa, classificando do menor para maior.

11.2. Será utilizado como critério de desempate a **maior idade** no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o **maior tempo de sua constituição**, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.

12. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a flanelógrafo da Prefeitura, site oficial da Prefeitura, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município

12.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com devido manifesto, esclarecendo em seu manifesto quais motivos, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

12.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise.

12.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela Secretaria emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado a site oficial da Prefeitura Municipal, para que esta venha a realizar sua publicação no Diário Oficial do Município. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 12.2., o RESULTADO previsto no item 12.1. será tido como RESULTADO FINAL.

12.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 1.1.1. deste Edital, ou seja, até 05 (cinco) costureiros(as) e 01 (um) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

13. DO CONTRATO

13.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO, conforme a respectiva situação de PESSOA JURÍDICA ou de PESSOA FÍSICA), condicionante à concessão do FOMENTO.

13.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

13.3. O cumprimento do Contrato é condição para o recebimento do benefício concedido.

13.4. O benefício será cancelado automaticamente quando constatada a omissão ou a Apresentação de dados ou documentos inverídicos no Edital do Credenciamento.

13.5. Os recursos e casos omissos no Edital serão avaliados pela Comissão da Secretaria.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II – FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO PARTICIPANTES – PESSOAS FISICAS

CRENCIAMENTO: _____/2020

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GENERAL SAMPAIO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA POPULAÇÃO E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO(NOME): _____

INSCRIÇÃO (CPF): _____ / (RG): _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO/LOCALIDADE: _____

Sou residente no município de GENERAL SAMPAIO/CEARÁ.

Possuo maquina de costura; marca: _____ (opcional);

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NOME DA MÃE: _____

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

TELEFONE/CELULAR: (____) _____ / (____) _____

EMAIL: _____ - _____

Declaro para os devidos fins que tenho interesse na participação do referido CREDENCIAMENTO _____/2020, onde na condição de COSTUREIRO, informo que possuo qualificação técnica para execução do objeto do mesmo.

Declaro para os devidos fins que as informações acima, são verdadeiras e fidedignas, que tenho total conhecimento sobre as condições deste instrumento de credenciamento e seus anexos.

Declaro como prova de verdade todas as informações acima e assino para os devidos fins legais e de direito.

GENERAL SAMPAIO(CE), ____ DE _____ DE _____

Assinatura: _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III - FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO PARTICIPANTES - PESSOAS JURÍDICA

CRENCIAMENTO: _____/2020

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GENERAL SAMPAIO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA POPULAÇÃO E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID - 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO(NOME): _____

INSCRIÇÃO (CNPJ): _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO/LOCALIDADE: _____

Sede no município de GENERAL SAMPAIO/CEARÁ.

Posso maquina de costura; marca: _____ (opcional);

DATA DA CONSTITUIÇÃO DA EMPREA: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

TELEFONE/CELULAR: (____) _____ / (____) _____

EMAIL: _____ - _____

Declaro para os devidos fins que tenho interesse na participação do referido CREDENCIAMENTO _____/2020, onde na condição de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção, informo que possuo qualificação técnica para execução do objeto do mesmo.

Declaro para os devidos fins que as informações acima, são verdadeiras e fidedignas, que tenho total conhecimento sobre as condições deste instrumento de credenciamento e seus anexos.

Declaro como prova de verdade todas as informações acima e assino para os devidos fins legais e de direito.

GENERAL SAMPAIO(CE), ____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL _____, E A CONTRATADA _____, ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO _____, estabelecida nesta Capital, na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ - doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, sediada à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, bem como a Resolução nº 008 de 03 de abril de 2020, e Projeto Básico, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo PROJETO GENERAL PROTEGIDO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Máscara em tecido algodão (100% algodão), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais.		R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contratado receberá arcará com os materiais necessários para a confecção dos produtos acima descritos (tecidos e elásticos).

3.2. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global é de R\$ _____ (_____) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em instituição bancária em nome da CONTRATADA.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: _____ e elemento de despesas: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE na sede da secretaria de Saúde de General Sampaio.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da matrícula de nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde, para o recebimento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da matrícula de nº _____, da Secretaria Municipal Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de General Sampaio-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

14.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, (___), _____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

XXXX
Representante

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL _____, E A CONTRATADA _____, ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO _____, estabelecida nesta Cidade, na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ - doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Sra. _____, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº _____, denominada, CONTRATADA, residente e domiciliada à _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, bem como a Resolução nº 008 de 03 de abril de 2020, e Projeto Básico, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo PROJETO GENERAL PROTEGIDO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR	
		QTD	VALOR TOTAL
01	Máscara em tecido algodão (100% algodão), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais.	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contratado receberá como forma de fomento à atividade pretendida os insumos necessários para a confecção dos produtos acima descritos (tecidos e elásticos), e ainda auxílio de subsistência pela produção doada nos valores acima descritos.

3.2. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global é de R\$ _____ (_____) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em instituição bancária em nome da CONTRATADA.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: _____ e elemento de despesas: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução será até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da matrícula de nº _____, da Secretaria Municipal _____, para o recebimento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Instrumento,.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da matrícula de nº _____, da Secretaria Municipal _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de General Sampaio, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

14.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, (___), _____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

XXXX
Representante

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

g

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de _____
Ref.: **CRENCIAMENTO:** _____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)